

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº07/2020
PAD Nº234/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº07/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, PARA SERVIÇOS REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO DE ATENDIMENTO. PROTOCOLO, NEGOCIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (INCORPNET)

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/ O COREN-MA, CNPJ nº06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº03, Jardim Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Carlos Costa Araújo Junior, enfermeiro, RG nº0333181420071, CPF nº829.710.303-00, residente nesta capital e por sua Tesoureira a Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana, técnica em enfermagem, RG nº156122520004, CPF nº004.719.233-03, residente nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ,de outro, a empresa INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº41.069.964/0001-73, situada na Rua Djalma Farias, nº241, Torreão, Recife-PE, CEP:52030-195 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maurício Farah, RG nº400258, SDS-PE, CPF nº 003.749.704-91, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato referente ao software de gestão de atendimento, protocolo, negociação e fiscalização, mediante as cláusulas e condições a seguir::

1.2. DO FUNDAMENTO

1.2.1. Este Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN-MA, adotada com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao termo aditivo do CONTRATO Nº07/2020, que em sua Cláusula Segunda, item 2.3., dispõe sobre a possibilidade legal da prorrogação, constante do processo administrativo n.º 234/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3 DO OBJETO

1.3.1.O presente Contrato tem como objeto a prorrogação da vigência da prestação de serviços de software de gestão de atendimento, protocolo, negociação e fiscalização que entre si celebram o COREN-MA e o INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.

1.3.2.Desenvolver procedimento que acesse a aplicação externa provida pela instituição financeira - **EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LDTA (SELPAY)**- para efetuar as requisições necessárias de acordo com a documentação da API SELFPAY, e obtenha as repostas selecionadas a autenticação, token, transação e confirmação de pagamentos efetuados no portal através de cartão de crédito efetivando os registros necessários ao profissional, pagamento, baixa de débitos, arrecadação, além dos registros de log de todas as operações e passos efetuados durante esse procedimento, possibilitando também a obtenção de relatórios relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR

2.1.1.O valor total do contrato é R\$ 64.938,41(Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos) sendo o valor de R\$ 7.431,05(Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos) referente a implementação do item 1.3.2. e o valor de R\$ 574,83(Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) referente ao serviço de manutenção do sistema Incorpnnet. Dessa forma será pago a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 4.792,28(Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) por um prazo de 12(Doze) meses.

2.1.2. Após implementação do item 1.3.2. será pago a **CONTRATADA** o valor único de R\$ 7.431,05 (Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos) para integração do cartão de crédito com o sistemas **Incorpnnet** e **Incorpware** e ainda acrescido no pagamento mensal do 3º Termo Aditivo ao contrato nº07/2020 referente ao serviço de manutenção do sistema Incorpnnet o valor de R\$ 574,83 (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

2.2. DA DOTAÇÃO

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014- Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo é de 12(doze) meses a contar de 01/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 07/2020 firmado em 20/02/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Tesoureira do COREN-MA

CONTRATADA

INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

São Luís-MA, de de 2023.

Testemunhas:

Nome

Nome